



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Fls. ____

CONTRATO Nº 043/2019

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Echaporã e empresa Milenium Explorer

Referente:- Dispensa de Licitação nº 047/2019.

Aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove(2019), presentes as partes de um lado, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n. 44.470.300/0001-00, com sede à Rua Praça Riodante Fontana, nº. 10, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, o senhor Luís Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 SSP/SP e CPF nº 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55 no Município de Echaporã, SP, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **Milenium Explorer**, CNPJ 02.046.826/0001-17, com sede à Av. Siqueira Campos, nº 821, Centro, Cep 19700-000, na cidade de Paraguaçu Paulista-SP, representada pela **Allan Kardec Scala**, portador do RG nº 30594587-7, e do CPF nº 278.099.938-10, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços especializados de engenharia, procedendo a remoção da ponte metálica, bem como das peças de concreto que a compõe, instalada na estrada vicinal ECH-011, altura do km 3, e sua instalação na estrada vicinal ECH-010, altura do km 15, forma e condições apresentadas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ENTREGA

A prestação dos serviços de que tratam o presente contrato, deverá ser executada no prazo máximo de 15(quinze) dias, a partir da formulação da ordem de inicio, pela Prefeitura, sem quaisquer despesas extras para esta.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTES

O pagamento será efetuado à vista, após concluído os serviços.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

Fls. ____

Em havendo atraso no pagamento, por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento, até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção com base no IGPM (Índice Geral Preços Mercado).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global do presente contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária FR-01 – 02.09.15.451.00071.005000-4.4.90.51.00-Obras e Instalações, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual serem formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019

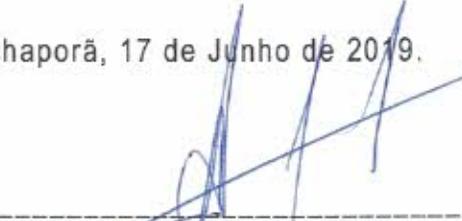
Fls. ____

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Echaporã, 17 de Junho de 2019.

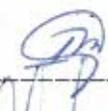


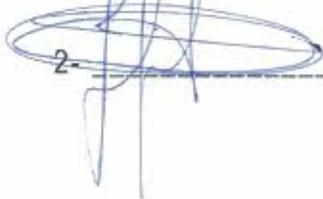
Prefeitura Municipal de Echaporã
Luis Gustavo Evangelista
Prefeito Municipal
Contratante



MILENIUM EXPLORER
CNPJ: 02.046.826/0001-17
ALLAN KARDEC SCALA

Testemunhas:-

1-  33.128.271-9

2-  28108311-X